gião Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, com efeitos a partir de 30 de Agosto de 1999 até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente aufere, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 25 de Agosto de 1999. — O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 147/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87//89/M, de 21 de Dezembro, determino que Chan Sao Iok, aliás Hla Hla Win, preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, com efeitos a partir de 30 de Agosto de 1999 até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente aufere, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 25 de Agosto de 1999. — O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 148/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87//89/M, de 21 de Dezembro, determino que Sou Kat Cheong preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, com efeitos a partir de 30 de Agosto de 1999 até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente aufere, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 25 de Agosto de 1999. — O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 149/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87//89/M, de 21 de Dezembro, determino que Che Siu Seng preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Ad-

區行政長官,由一九九九年八月三十日起至一九九九年十二月十 九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部 門承擔。

一九九九年八月二十五日於澳門總督辦公室

護理總督 貝錫安

批示 第 147/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共 利益;

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定,本人著令陳秀玉以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官,由一九九九年八月三十日起至一九九九年十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年八月二十五日於澳門總督辦公室

護理總督 貝錫安

批示 第 148/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共 利益;

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定,本人著令蘇吉祥以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官,由一九九九年八月三十日起至一九九九年十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年八月二十五日於澳門總督辦公室

護理總督 貝錫安

批示 第 149/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共 利益;

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/ M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定,本人著令謝少成以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政 ministrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, com efeitos a partir de 30 de Agosto de 1999 até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente aufere, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 25 de Agosto de 1999. — O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 150/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87//89/M, de 21 de Dezembro, determino que Ung Iam Keong preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, com efeitos a partir de 30 de Agosto de 1999 até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente aufere, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 25 de Agosto de 1999. — O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 151/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87//89/M, de 21 de Dezembro, determino que Vong Pou Chu preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, com efeitos a partir de 30 de Agosto de 1999 até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente aufere, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 25 de Agosto de 1999. — O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 152/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87//89/M, de 21 de Dezembro, determino que Van Sut Mui preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Ad-

區行政長官,由一九九九年八月三十日起至一九九九年十二月十 九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部 門承擔。

一九九九年八月二十五日於澳門總督辦公室

護理總督 貝錫安

批示 第 150/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共 利益;

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定,本人著令吳蔭強以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官,由一九九九年八月三十日起至一九九九年十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年八月二十五日於澳門總督辦公室

護理總督 貝錫安

批示 第 151/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共 利益;

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定,本人著令黃寶珠以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官,由一九九九年八月三十日起至一九九九年十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年八月二十五日於澳門總督辦公室

護理總督 貝錫安

批示 第 152/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共 利益;

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/ M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定,本人著令溫雪梅以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政